

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0455/2020 -  
SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA  
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, com sede no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, Rua Serra Negra, nº 78-Galpão 02, Bairro Praia do Morro, Telefone (27) 3261-1877, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, E-mail espiritosantohospitalares@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ERIVELTO SILVA DAL COL**, portador da Carteira de Identidade nº 1380330, CPF nº 070.938.597-80, residente e domiciliada à Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103 – São Judas Tadeu, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 0455/2020 -SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 199/2019, A.R.P. Nº 015/2020, tendo em vista as seguintes alterações contratuais:

**- INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter:

**- Atenção Básica**

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 (Municipal)

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 (Federal)

**- Atenção Especializada**

0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 (Municipal)

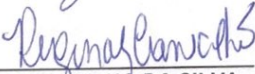
0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 (Federal)

**- ALTERAÇÃO DO FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO**, passando a ser o Sr. **Delano de Sousa Aragão**, que fiscalizará a execução contratual em substituição ao Sr. **Luiz Galdino da Costa Filho**. Conforme o processo nº P135227/2020.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.


Sobral – CE, 17 de Dezembro de 2020.

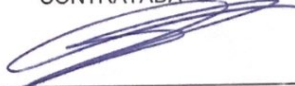
  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

ERIVELTO SILVA DAL COL  
Assinado de forma digital por ERIVELTO SILVA DAL COL:07093859780  
Dados: 2020.12.14 10:35:39 -03'00'

ERIVELTO SILVA DAL COL  
CPF nº 070.938.597-80  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 059.208.373-06

2.   
CPF: 097.750.063-09

Visto: Coordenadoria Jurídica da SMS.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.679  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 14/12/2020 16:42:08 BRST  
**Versão do software** 2.6  
**Nome do arquivo** TA CONTRARTO PE 00199.2019 SOBRAL.pdf

Assinatura por CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:07093859780, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

Caminho de certificação

CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:07093859780, OU=14504711000108, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL NORTE SUL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 - SMS

ITEMS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	MARCA / FABRICANTE	UND	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	FRACASSADO	2.880	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	720	BLAU	COMPRESSIDO	1,32	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	0,00	1.801,60	0,00	0,00	0,00%
3	CEARENSE HOSPITALAR EIRELI	1.440	EUROFARMA	CAPSULA	4,00	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60MG	1,75	1.200,00	1.260,00	60,00	0,00%
4	FRACASSADO	24	-	FRASCO	8,54	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	0,00	5.760,00	5.760,00	0,00	0,00%
5	SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	2.160	SANOPI	COMPRESSIDO	2,08	CLOZAZAM 200MG	1,30	204,96	0,00	0,00	0,00%
6	SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	720	UNICHEM	COMPRESSIDO	3,40	ARIPIPIAZOL 10 MG	1,40	4.492,80	2.808,00	1.684,80	37,50%
7	SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	720	UNICHEM	COMPRESSIDO	5,87	ARIPIPIAZOL 15 MG	1,92	2.448,00	1.008,00	1.440,00	58,82%
8	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	720	LEGRAND	COMPRESSIDO	0,45	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	0,45	4.226,40	1.302,40	2.924,00	67,29%
9	SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	2.640	PRATI	FRASCO	2,89	CLORETO DE POTÁSSIO, 60MG/ML, XAROPE 6%, 100ML	2,83	324,00	324,00	0,00	0,00%
10	FRACASSADO	1.440	-	COMPRESSIDO	2,80	VILDAGLIPTINA, 50 MG	0,00	7.629,60	7.471,20	158,40	2,08%
11	FRACASSADO	1.440	-	COMPRESSIDO	8,11	RIVAROXABANA, 20 MG	0,00	4.032,00	0,00	0,00	0,00%
TOTALS								45.837,76	20.013,60	6.127,20	33,44%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								19.716,96		0,00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0455/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 0455/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 199/2019, A.R.P. Nº 015/2020, tendo em vista as seguintes alterações contratuais: - INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter: - ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.0072.2 283.339 03000.12 11000000 (Municipal); 0701.10.301 .0072.2283 .33903000 .1214000000 (Federal). - ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10. 302.0072 .2316.3390 3000.1211 000000 (Municipal); 0701.10.302 .0072.2316 .33903000 .1214000000 (Federal). - ALTERAÇÃO DO FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, passando a ser o Sr. Delano de Sousa Aragão, que fiscalizará a execução contratual em substituição ao Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. Conforme o processo nº P135227/2020. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0445/2020-SMS,** publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 960, de 15 de dezembro de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0445/2020-SMS. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0455/2020-SMS. Sobral, 17 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA- EPP (CNPJ 11.962.967/0001-70), com sede na Av. Padre Antônio Tomas, nº 2420, Sala 105, Ed. Diplomata, Aldeota, Município de Fortaleza-CE, CEP 60.140-160, representada pelo Sr.ª. Leda Siqueira Bessa Façanha. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública nº 009/2018 -SECOMP/CPL - Contrato nº 041/2018-SECOMP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DO BAIRRO DOM EXPEDITO, EM SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 009/2018-SECOMP, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que houve vazamento de água nas paredes da Estação de Tratamento de Água, mais precisamente nos flocculadores, decantadores e filtros, e considerando que tais danos são de responsabilidade da contratada da obra, que fica

obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme disposições do art. 69 da Lei 8.666/93 c/c art. 618 do CC/02, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam tomadas todas as providências possíveis para regularizar a situação do dano acima especificado, reparando toda área abjeta do vazamento, em decorrência do defeito da execução. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 17 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067300/2019-SPU. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2015. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 011/2015-SEBRAS/CPL. INTERESSADA: F. J. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº P067300/2019, em especial o Parecer Jurídico exarado pela gerência de aplicação de penalidades, que concluiu pela necessidade de adoção das medidas de (1) Perda integral da garantia de execução do contrato, nos termos da cláusula 13.3. do contrato, "a" do Contrato nº 011/2015; (2) Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, nos termos da cláusula 13.3., "b" do Contrato nº 011/2015; (3) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê art. 87, III, da Lei 8.666/93. DECIDO PELO ACOLHIMENTO INTEGRAL do referido Parecer Jurídico, motivo pelo qual APLICO as respectivas penalidades, quais sejam: A.Perda integral da garantia de execução do contrato, nos termos da cláusula 13.3. do contrato, "a" do Contrato nº 011/2015; B.Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, nos termos da cláusula 13.3., "b" do Contrato nº 011/2015; C.Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê art. 87, III, da Lei 8.666/93. Expedientes necessários com urgência. Sobral (CE), 15 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067300/2019-SPU. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2015. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 011/2015-SEBRAS/CPL. INTERESSADA: F. J. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Fica V. Sa. devidamente intimada da decisão administrativa final vinculada ao Processo Administrativo em epígrafe, de nº 067300/2019-SPU, cujo trâmite ocorreu na Gerência de Penalidades da Prefeitura Municipal de Sobral, e que teve como parte dispositiva o acolhimento, na íntegra, do Parecer Jurídico lavrado pela referida Gerência, isto é, pela (1) Perda integral da garantia de execução do contrato, nos termos da cláusula 13.3. do contrato, "a" do Contrato nº 011/2015; (2) Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, nos termos da cláusula 13.3., "b" do Contrato nº 011/2015;